LEI N° 742

DE 29 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AMIGOS EM AÇÃO DE ILHA COMPRIDA - ARAAIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 13ª Sessão Extraordinária, realizada em 28 de Abril de 2009, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 024/2009, de autoria do Prefeito Municipal e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com a Associação Recreativa Amigos em Ação de Ilha Comprida - ARAAIC -, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 10.534.794/0001-27, com sede à Avenida Beira Mar, nº 9.780, Balneário Porto Velho, Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, objetivando desenvolver atividades de incentivo, integração, promoção, entretenimento e valorização aos jovens e idosos deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

Art.2º- O prazo do presente Convênio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.3º- Fica o Município autorizado a repassar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a Associação, objetivando a execução das finalidades do Convênio.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, em 29 de Abril de 2009.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal